



PORTARIA INTERNA FDRP N° 005, DE 04 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a eleição para representação docente e respectivo suplente junto ao Conselho Gestor do *Campus*/ USP, Campus de Ribeirão Preto.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e por solicitação da Presidente do Conselho Gestor do *Campus* da USP de Ribeirão Preto, nos termos do OF CIRC/CG/001/2022, de 24 de janeiro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1° - A eleição para escolha de 01 (um) representante docente da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP), e seu respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto, nos termos da Seção I do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, mediante voto direto e secreto, das **10 às 16 horas**, no dia **07 de março de 2022**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2° - Poderão votar e ser votados todos os docentes em exercício.

§ 1° - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados, conforme disposto no § 1° do artigo 218 do Regimento Geral.

§ 2° - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em outro órgão externo à Universidade de São Paulo, ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2° do artigo 218 do Regimento Geral.

Artigo 3° - Cada eleitor poderá votar em 1 (uma) candidatura (titular e suplente), dentre as chapas previamente inscritas.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4° - As candidaturas, em forma de chapa (titular e suplente), deverão ser registradas **até às 23h59** do dia 21 de fevereiro de 2022, através do e-mail atacfdrp@usp.br, em formulário próprio dirigido ao Diretor devidamente assinado pelos inscritos (formulário disponível na página da www.direitorp.usp.br, link eleições).

§ 1° - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor.



§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado a partir das 15 horas do dia 22 de fevereiro de 2022, no site da FDRP (<http://www.direitorp.usp.br> , link eleições).

§ 3º - Recursos serão recebidos na Assistência Técnica Acadêmica até às 15 horas do dia 25 de fevereiro de 2022 e decididos de plano pelo Diretor.

II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III– DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia **08 de março de 2022**, a partir das 15 horas, na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, para um mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 8º – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III – o candidato a titular mais idoso;

IV – o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 9º - No prazo de 2 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso ao Diretor, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo único – O recurso a que se refere este artigo deverá dar entrada na Assistência Técnica Acadêmica desta Faculdade e será decidido pelo Diretor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), a partir das 15 horas do dia 11 de março de 2022.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

Artigo 10 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 04 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor